



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI Nº 241, DE 2023

**“Declara de utilidade pública
CENTRO ESPIRITA BENEFICENTE
UNIÃO DO VEGETAL, NUCLEO
PORTO RICO”**

FAÇO SABER que a Assembleia legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública **CENTRO ESPIRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL, NUCLEO PORTO RICO**, com sede e foro na BR 317, Km 07, Estrada Bela Flor, CEP: 69934-000, município de Epitaciolândia, no Estado do Acre.

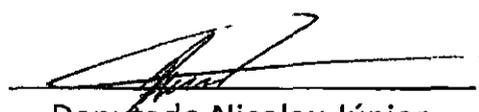
Art. 2º esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões **“Deputado Francisco Cartaxo”**

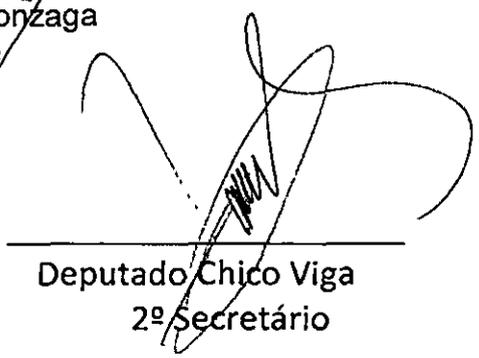
22 de novembro de 2023



Deputado Luiz Gonzaga
Presidente



Deputado Nicolau Júnior
1º Secretário



Deputado Chico Viga
2º Secretário

A Subsecretaria do Arin Legislativa,
por os providências necessárias,
28.11.2023
PITOM PORTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.870.269/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO ESPIRITA BENEFICENTE UNIAO DO VEGETAL, NUCLEO PORTO RICO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa
--

LOGRADOURO ROD BR 317 KM 07, RAMAL BELA FLOR	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 69.934-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO EPITACIOLANDIA	UF AC
-------------------	-------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PRES.PORTORICO@UDV.ORG.BR	TELEFONE (68) 9968-9086/ (68) 9968-9086
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2023
-----------------------------	--

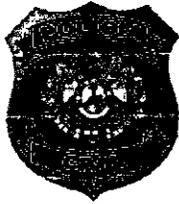
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/11/2023 às 22:37:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.lirhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº

61094/2023

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **JONAS LIMA NICÁCIO**, nascido(a) em 13/09/1972, filho(a) de **MANOEL FERREIRA NICÁCIO** e **EUNICE LIMA NICÁCIO**, e documento de identificação de número 204.556.

8 de novembro de 2023

JUNIOR CESAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QRCode.

Emitido em 08/11/2023 21:34



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.lrhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº

61119/2023

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **DÉLIS LUÍS PAIXÃO DA SILVA**, nascido(a) em 13/09/1998, filho(a) de **ANDRÉ RICARDO DA SILVA** e **RUTHNÉLIA CORDEIRO PAIXÃO DA SILVA**, e documento de identificação de número 1080230-4.

9 de novembro de 2023

JUNIOR CÉSAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QRCode.

Emitido em 09/11/2023 10:15



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.irhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº

61100/2023

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **MARCELO DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE**, nascido(a) em 10/12/1992, filho(a) de **OSVALDO ALVES DE ALBUQUERQUE** e **CARMINA CASTRO DO NASCIMENTO**, e documento de identificação de número 1083283-1.

8 de novembro de 2023

JUNIOR CÉSAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.

Emitido em 08/11/2023 22:44



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.lithm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 61081/2023

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **MILENA RODRIGUES FASSABE**, nascido(a) em 12/12/1998, filho(a) de **MIGUEL NASCIMENTO RODRIGUES** e **LUCINEIDE SOUZA DO NASCIMENTO RODRIGUES**, e documento de identificação de número 1218011-4.

8 de novembro de 2023

**JUNIOR CESAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.

Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QRCode.

Emitido em 08/11/2023 21:12



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (66) 3224-1390 / (66) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.lrhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 61007/2023

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **DIONATHAN ANDRADE DAMASCENO**, nascido(a) em 26/04/1989, filho(a) de e **FRANCISCA ANDRADE DAMASCENO**, e documento de identificação de número 1080504-4.

8 de novembro de 2023

JUNIOR CÉSAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.

Emitido em 08/11/2023 20:58

DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA DARCI MARTINS NICÁCIO**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG n. 0300206 e do CPF n. 603.063.512-34, residente e domiciliada no Ramal do Boró, n. 3540, bairro Laranjal, Xapuri/AC, venho por meio desta declarar que ocupo o cargo de **Oradora Oficial do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Porto Rico (CNPJ 50.870.269/0001-05)** de forma não remunerada.

Declaro ainda, que nossa instituição é sem fins lucrativos e, portanto, não há de qualquer forma remuneração, distribuição de lucros, bonificados ou vantagens a seus dirigentes mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente na melhor forma da lei.

Epitaciolândia – AC, 09 de novembro de 2023.

Maria Darci Martins Nicácio

DECLARANTE



Documento gerado pelo Sistema - Extrajudicial Extraordinário de Conciliação de Xapuri - AC

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de: (1) MARIA DARCI MARTINS NICÁCIO
O referido é verdade e dou fé. Xapuri/AC, 09 de novembro de 2023.
- Emol: 3,65 - Fecom: 0,22 - Funsj: 0,43 - Total: 4,30

Selo: H000016542-7677F - Consulte o Selo em: www.seja.tac.jus.br

ISADORA MACIEL GARCIA S - Escrevente

VALDO ROBERTO DOS SANTOS DE MENEZES

DECLARAÇÃO

Eu, **LUAN DE BARROS FASSABE**, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portador do RG n. 11773340 e do CPF n. 021.060.732-75, residente e domiciliado na Rua Maria de Lurdes Mesquita, n. 186, bairro Vitória, Epitaciolândia/AC, venho por meio desta declarar que **ocupo o cargo de 2ª Tesoureiro do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Porto Rico (CNPJ 50.870.269/0001-05) de forma não remunerada.**

Declaro ainda, que nossa instituição é sem fins lucrativos e, portanto, não há de qualquer forma remuneração, distribuição de lucros, bonificados ou vantagens a seus dirigentes mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente na melhor forma da lei.

Epitaciolândia/AC 09 de novembro de 2023.



Luán de Barros Fassabe

DECLARANTE

CARTÓRIO AQUINO CARTÓRIO AQUINO CARTÓRIO AQUINO

End. Valdeia Cícilia Aguiar dos Anjos - Vila C3 e Crédito Registral
Av. Amazonas, 1309 - Lacerda - Epitaciolândia/AC - Fone: (68) 3546-3354 - CEP: 69934-000 - E-mail: cartorioaquino@ac.gov.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma: (1) LUAN DE BARROS FASSABE. Dou 16. Selo/Chave: D09002CDC8/58396. Data 09/11/2023 08:50:58. Emol. R\$ 3,65 Fec. R\$ 0,22 Funel. R\$ 6,43 Tot. R\$ 10,30. Consulte os selos em <http://selo.tjao.juiz.br>.

Alciana Góes de Lima
ALCIANA GÓES DE LIMA
ESCREVENTE AUTORIZADA



DECLARAÇÃO

Eu, **DELIS LUIS PAIXÃO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG n. 10802304 e do CPF n. 001.008.942-08, residente e domiciliado na Rua Elias Bandeira, n 336, bairro Alto Alegre, Epitaciolândia/AC, venho por meio desta declarar que **ocupo o cargo de 1ª Tesoureiro do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Porto Rico (CNPJ 50.870.269/0001-05) de forma não remunerada.**

Declaro ainda, que nossa instituição é sem fins lucrativos e, portanto, não há de qualquer forma remuneração, distribuição de lucros, bonificados ou vantagens a seus dirigentes mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente na melhor forma da lei.

Epitaciolândia/AC 09 de novembro de 2023.



Delis Luis Paixão da Silva

DECLARANTE

CARTÓRIO AQUINO	CARTÓRIO AQUINO	CARTÓRIO AQUINO
R. Vitorino Cássio Araújo dos Anjos - Tel: 68 3346-3354 e 3346-3355 - Ofício Registrador Av. Amazonas, 1205 - Liberdade - Epitaciolândia/AC - Estado: (68) 3346-3354 - CEP: 69114-000 - Email: cartorio@cartorioaquina.com		
Reconheço por SEMELHANÇA a firma: (1) DELIS LUIS PAIXAO DA SILVA. Dou fé. Selo/Chave: D00002C0EB/E753E. Data 09/11/2023 10:24:14. Emol. R\$ 3,65 Fec. R\$ 0,27 Funel. R\$ 0,43 Tot. R\$ 4,30. Consulte os selos em http://selo.juc.jua.br .		
ALCIANA DOS REIS DE LIMA ESCREVENTE AUTORIZADA		

DECLARAÇÃO

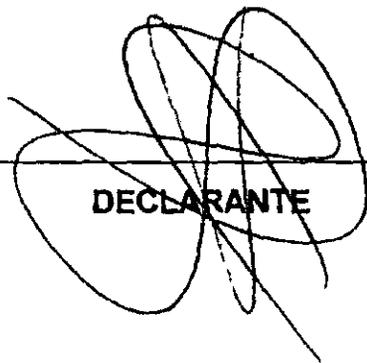
Eu, **MARCELO DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº. 10832831 e do CPF n. 015.062.132-94, residente e domiciliado na Rua Madre Paulina, nº. 381, bairro Aeroporto, Eptaciolândia/AC, venho por meio desta declarar que **ocupo o cargo de 2º Secretário do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Porto Rico (CNPJ 50.870.269/0001-05) de forma não remunerada.**

Declaro ainda, que nossa instituição é sem fins lucrativos e, portanto, não há de qualquer forma remuneração, distribuição de lucros, bonifcados ou vantagens a seus dirigentes mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente na melhor forma da lei.

Epitaciolândia/AC 09 de novembro de 2023.



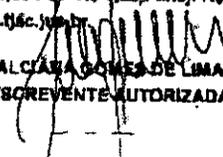


DECLARANTE



CARTÓRIO AQUINO CARTÓRIO AQUINO CARTÓRIO AQUINO
R. Valério Cristiano Aquino dos Anjos - Tabuleira e Oficial de Registro
Av. Amazonas, 1309 - Uruçatuba - Epitaciolândia/AC - Fone: (68) 3346-3334 - CEP: 69934-020 - E-mail: cartorioepitaciolandia@gmail.com

Reconheço por VERDADEIRA a firma: (1) MARCELO DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE. Dou fé. Selar/chave: D00002C8F7/88828. Data 09/11/2023 11:21:47. Empl. R\$ 3,96 Fes. R\$ 6,22 Funel. R\$ 0,43 Tot. R\$ 4,36. Consulte os selos em <http://selo.tfac.jus.br>


ALCIANA GOMES DE LIMA
ESCREVENTE AUTORIZADA



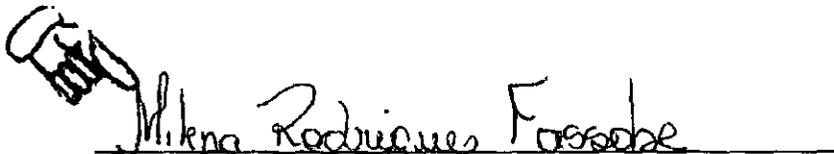
DECLARAÇÃO

Eu, **MILENA RODRIGUES FASSABE**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n. 12180114 e do CPF n. 549.153.842-68, residente e domiciliada na Rua Maria de Lurdes Mesquita, n. 186, bairro Vitória, Epitaciolândia/AC, venho por meio desta declarar que **ocupo o cargo de 1ª Secretária do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Porto Rico (CNPJ 50.870.269/0001-05) de forma não remunerada.**

Declaro ainda, que nossa instituição é sem fins lucrativos e, portanto, não há de qualquer forma remuneração, distribuição de lucros, bonificados ou vantagens a seus dirigentes mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente na melhor forma da lei.

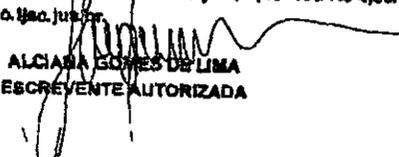
Epitaciolândia/AC 09 de novembro de 2023.



DECLARANTE

CARTÓRIO AQUINO CARTÓRIO AQUINO CARTÓRIO AQUINO
R. Valdeia Cristina Assis dos Anjos - Tabela e Oficina Registradora
Av. Aracama, 1309 - Liberdade - Epitaciolândia/AC - Fone: (68) 3545-3354 - CEP: 69934-000 - E-mail: cartorio@epitaciolandia.ac.gov.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma: (1) MILENA RODRIGUES FASSABE. Dou fé. Selo/Chave: 00000200C6/SD16D. Data 09/11/2023
88:81:53. Emol. R\$ 3,65 Fe. R\$ 0,22 Funel. R\$ 0,43 Tot. R\$ 4,36. Consulte os selos em <http://selo.juc.br>.


ALCIARA GOMES DE LIMA
ESCREVENTE AUTORIZADA



DECLARAÇÃO

Eu, **DIONATHAN ANDRADE DAMASCENO**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG n. 10805044 e do CPF n. 000.203.772-66, residente e domiciliado na Rua Armelindo Maffi, s/n, bairro Por do Sol, Epitaciolândia/AC, venho por meio desta declarar que **ocupo o cargo de Vice-Presidente do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Porto Rico (CNPJ 50.870.269/0001-05) de forma não remunerada.**

Declaro ainda, que nossa instituição é sem fins lucrativos e, portanto, não há de qualquer forma remuneração, distribuição de lucros, bonificados ou vantagens a seus dirigentes mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente na melhor forma da lei.

Epitaciolândia/AC 09 de novembro de 2023.

Dionathan Andrade Damasceno 

DECLARANTE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Oliveira - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(HAV88837) DIONATHAN ANDRADE DAMASCENO
em testemunho da verdade.
Oliveira, 09/11/2023 13:24:40 6011

SELO DE CONSULTA: HAV88837
CODIGO DE SEGURANÇA: 9315.2517.4791.8463
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
Yuri Rodrigues Patrocínio - Escrevente Autorizado
Empl: R\$7,44 TFl: R\$2,31 Total: R\$9,75 Ics: R\$0,23
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA
ETIQUETA
ACP810674

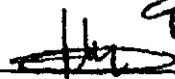
DECLARAÇÃO

Eu, **JONAS LIMA NICÁCIO**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG n. 204556 e do CPF n. 359.345.812-87, residente e domiciliado no Ramal do Boró, n. 3540, bairro Laranjal, Xapuri/AC, venho por meio desta declarar que ocupo o cargo de **Presidente do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Porto Rico (CNPJ 50.870.269/0001-05)** de forma não remunerada.

Declaro ainda, que nossa instituição é sem fins lucrativos e, portanto, não há de qualquer forma remuneração, distribuição de lucros, bonificados ou vantagens a seus dirigentes mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente na melhor forma da lei.

Epitaciolândia/AC 09 de novembro de 2023.



Jonas Lima Nicácio
PRESIDENTE



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de: (1) JONAS LIMA NICÁCIO

Oraferido é verdade e dou fé. Xapuri/AC, 09 de novembro de 2023.

Emol: 5,68 - Facem: 0,22 - Fune: 0,43 - Total: 4,30

Setor: H000016543 - FFEA - Contato e sigla em: www.ajis.pec.jus.br

ISA DORA MAÇEL GARCIA S - Escrivente



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.lrhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 61093/2023

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **MARIA DARCI MARTINS NICÁCIO**, nascido(a) em 09/10/1976, filho(a) de **SIMÃO PINHEIRO MARTINS** e **FRANCISCA MOTA MARTINS**, e documento de identificação de número 300.206.

8 de novembro de 2023

JUNIOR CESAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.

Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.

Emitido em 08/11/2023 21:29



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE -- PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.lirhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 61060/2023

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **LUAN DE BARROS FASSABE**, nascido(a) em 13/07/1994, filho(a) de e ANTONIA DE BARROS FASSABE, e documento de identificação de número 1177334-0.

8 de novembro de 2023

JUNIOR CESAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena; não constarão da folha comida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.

Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QRCode.

Emitido em 08/11/2023 21:08



Centro Espírita
Beneficente
União do Vegetal

Núcleo Porto Rico
7ª Região

RELATÓRIO

O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal é uma religião fundada em 22 de julho de 1961 por um senhor baiano por nome de José Gabriel da Costa – o Mestre Gabriel. Hoje, o Centro tem sua Sede Geral em Brasília e mais de 200 Núcleos e Distribuições de Vegetal localizados em todos os Estados Brasileiros e em dez Países (informações em www.udv.org.br).

Com fundamentos cristãos, o Centro exercita a tolerância e o respeito a todos os grupos religiosos e tem como símbolo da paz e da fraternidade humana Luz, Paz e Amor. Seus dirigentes são voluntários e eleitos por voto para mandatos de três anos.

Nos seus mais de 60 (sessenta) anos de existência, a União do Vegetal vem prestando relevantes serviços ao Acre e demais Estados da Federação por meio de três vertentes principais: Desenvolvimento Humano, Preservação Ambiental e Trabalhos Assistenciais, através de ações integradas nessas três vertentes, realiza serviços de grande relevância social, através da Associação Beneficente Casa da União, braço beneficente do Centro, que atende a população carente nas áreas de educação, saúde, fortalecimento familiar e assistência social (informações em <http://casadauniaio.org.br>).

As ações ambientalistas e ecológicas acontecem através da Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico que, entre outras ações ambientais relevantes, possui uma área de preservação ambiental, o Seringal Novo Encanto (informações em <http://novoencanto.org.br/>).

Mas é através de suas práticas ritualísticas que se consubstancia o objetivo maior dessa sociedade religiosa, que é "trabalhar pelo ser humano no sentido do seu desenvolvimento espiritual". Isso se dá através do aprimoramento de suas virtudes morais, intelectuais e espirituais, como estabelecido em seu Estatuto.

Tendo entre seus princípios fundamentais o fortalecimento e reconhecimento da família como grupo social importante para a transformação da sociedade e o estímulo ao autodesenvolvimento do ser humano, a União do Vegetal vem sendo um instrumento de equilíbrio e de paz social nas muitas comunidades em que atua.



**Centro Espírita
Beneficente
União do Vegetal**

**Núcleo Porto Rico
7ª Região**

Ciente que os jovens são o estrato social de maior vulnerabilidade perante as ameaças do mundo moderno, a União do Vegetal tem um trabalho específico de orientação de crianças, adolescentes e jovens.

O Núcleo Porto Rico está presente na sociedade do município de Epitaciolândia desde o ano de 2008, onde vem realizando um trabalho de valorização da vida e das instituições com objetivo de contribuir com a paz.

Estudos sociológicos indicam que a incidência de vícios e de outras formas de desajustes sociais são menores entre os frequentadores da União do Vegetal do que da sociedade em geral, o que já demonstra a efetividade dos princípios supra elencados.

Em sintonia com a sua doutrina, a União do Vegetal atua na prevenção de crimes, drogadição, alcoolismo, desvios de condutas, uma vez que desde sua criação o seu fundador, Mestre Gabriel, sinaliza sua intenção de construir uma paz no mundo”, sendo as pessoas que frequentam esta religião orientadas e acompanhadas para que sejam cidadãos de bem e que contribuam positivamente com os espaços que habitam.

Entre as diversas ações de beneficência voltada para sócios e não-sócios, a União do Vegetal conta com um avançado projeto de alfabetização de jovens e adultos diretamente no computador, conhecido como “Luz do Saber”. Este projeto já foi implantado em diversas Cidades Brasileiras onde já produz grandes resultados.

A União do Vegetal possui diversos núcleos no Estado do Acre, dos quais já são detentores do título de Utilidade Pública Estadual e Municipal, devido ao seu relevante trabalho prestado na sociedade:

Em todos os tempos, especialmente nas calamidades sociais, a União do Vegetal se destaca no auxílio àqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social, com fornecimento de cestas de alimentos, bazares beneficentes com distribuição de roupas, calçados, brinquedos, além de atividades direcionadas à qualidade de vida e bem-estar, como o “Dia da Saúde”, “Dia da Beneficência”, com atendimento médico, testes rápidos, etc, aberto ao público.

Todas as atividades vitoriosas do Centro se devem a um conjunto de princípios doutrinários que, reconhecendo a vulnerabilidade da condição humana traz orientações fundamentadas de grande estabilidade na vida cotidiana em sociedade.



Centro Espírita
Beneficente
União do Vegetal

Núcleo Porto Rico
7ª Região

Esses princípios doutrinários são responsáveis por uma religiosidade que se manifesta muito mais pela prática da vida cotidiana, do que pelo mero exercício retórico de transmissão da doutrina.

Epitaciolândia/AC, 09 de novembro de 2023.



Jonas Lima Nicácio,
Presidente do Núcleo Porto Rico



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de: (1) JONAS LIMA NICÁCIO
O referido é verdade e deu fé. Epitaciolândia, 09 de novembro de 2023.
Emel: 3,85, Fecom: 0,22, Funaj: 0,43, Total: 4,50.

Selo: M000016644-78E8A - Confira e site: www.jus.br

ISADORA MACIEL GARCIA - Escrivã

- Inscrição obrigatória para emissão de documentos -



Centro Espírita
Beneficente
União do Vegetal

Núcleo Porto Rico
7ª Região



Mestre Gabriel
100 ANOS CONSTITUIÇÃO DA PARÓQUIA



ATA DE FUNDAÇÃO DO NÚCLEO PORTO RICO DO CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL REALIZADA NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2022.

Aos doze dias do mês de outubro do ano de 2022, à BR 317 km 07, estrada Bela Flor, com início às 15 horas e 30 minutos, reúnem-se os presentes que assinam a presente Ata, denominados sócios fundadores, para a fundação do Núcleo Porto Rico, conforme autorização da Sede Geral do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal constante na Ata de Reunião do Quadro de Mestres n. 428 do dia 14 de setembro de 2022, Centro este regido na forma do Estatuto cuja cópia é aqui anexada e fica fazendo parte integrante desta Ata. Sob a presidência do Sr. Mario Marques Neto, os presentes reunidos deliberam a fundação, tendo o Núcleo sede legal e administrativa na Cidade de Epitaciolândia-Acre, à BR 317 km 07, ramal Bela Flor. O Presidente da reunião coloca em votação os nomes dos candidatos aos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal provisórios, sendo eleitos por aclamação: **Diretoria: Presidente**, Jonas Lima Nicácio, casado, Servidor Público, residindo em Ramal do Boró, 3540, Laranjal, Xapuri-Ac, portador do RG nº: 204556 e do CPF nº: 359.345.812-87; **Vice-Presidente**, Dionathan Andrade Damasceno, casado, Servidor Público, residindo em Rua Marlindo Maffi, bairro Por do Sol Epitaciolândia-Ac, portador do RG: 10805044 e do CPF nº: 000.203.772-66; **1º Secretário**, Milena Rodrigues Fassabe, casada, Empresária, residindo em Rua Maria de Lurdes Mesquita, 186, bairro vitória Epitaciolândia-Ac, portadora do RG nº 12180114 e do CPF nº: 549.153.842-68; **2º Secretário**, Marcelo do Nascimento Albuquerque, solteiro, Servidor Público, residindo em Rua Madre Paulina nº 41, bairro Acroporto em Epitaciolândia-Ac Portador do RG: 10832831 e do CPF nº: 015.062.132-94; **1º Tesoureiro**, Delis Luís Paixão da Silva, solteiro, Servidor Público, residindo a Rua Elias Bandeira, nº 336, bairro Alto Alegre, portador do RG: 10802304 e do CPF nº 001.008.942-08; **2º Tesoureiro**, Luan de Barros Fassabe, casado, auxiliar administrativo, residindo Rua Maria de Lurdes mesquita nº 186, bairro Vitoria, Epitaciolândia-Ac, portador do RG nº: 11773340 e do CPF nº 021.060.732-75; **Orador Oficial**, Maria Darci Martins Nicácio, casada, servidora pública, residindo em Ramal do Boró, 3540, Laranjal, Xapuri-Ac, portador do RG nº 0300206 e do CPF nº 603.063.512-34; **Conselho Fiscal: Presidente**, Ivan Nascimento Galvão, Servidor Público, casado, residindo a rua Santa Catarina, 340 bairro Raio de Sol, Portador do RG nº 0320084 e do CPF nº 728.523.212-20; **1º Membro**, Michele Caroline Oliveira Luigi, casada, Servidora Pública, residindo a rua Nossa Senhora de Nazaré, 552, bairro Liberdade Epitaciolândia-Ac, portadora do RG nº 1035242-2 e do CPF nº 961.350.932-15; **2º Membro** Florisberto Marques de Oliveira, Casado, Servidor Público, residindo a rua Minas Gerais, 89, bairro



Centro Espírita
Beneficente
União do Vegetal

Núcleo Porto Rico
7ª Região



Mestre Gabriel
100 ANOS COMEÇANDO A PAZ



Satel Epitaciolândia-Ac, portador do RG nº 147841 e do CPF nº 216.142-15; 1º Suplente, Amélia Ciranda Alves da Cruz, Divorciada, servidora Pública, residindo á rua Alexandre Moreira Barthi, 150, Jose Moreira Brasileira-Ac, Portadora do RG: 157974 e do CPF nº 577.841.952-34; 2º Suplente, Deisiane Martins Nicácio, solteira, estudante, residindo em Ramal do Boró, 3540, Laranjal Xapuri-Ac, portadora do RG Nº 12297844 e do CPF nº 007.716.682-52; 3º Suplente, Ernos Armes Sombra, solteiro, estudante, residindo a Rua Santa Catarina, 163, bairro Raio de Sol, portador do RG nº 11823119 e do CPF nº 022.787.982-19.

Em seguida o Presidente da Assembleia dá posse ao Presidente da Diretoria, que por sua vez dá posse aos demais membros eleitos que ocuparão os cargos provisoriamente, respondendo pela administração do Núcleo/Distribuição Autorizada de Vegetal até o início do mandato de uma próxima Diretoria efetiva. E como nada mais há a ser tratado, o Presidente dá por encerrada a Reunião e pediu a mim Milena Rodrigues Fassabe, Secretária da Reunião, que lavre a presente Ata, a qual, após ser lida e considerada correta, é aprovada pelos presentes que a assinam.

Epitaciolândia-AC, 12 de outubro de 2022



Milena Rodrigues Fassabe
Secretária da Reunião

1ª NOTAS
Rio Branco-Acre



Mario Marques Neto
Presidente da Reunião



Jonas Lima Nicácio
Presidente Eleito e Empossado

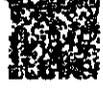


Reconhecimento por SEMELHANÇA de (sua(s) firma(s)) de
MARIO MARQUES NETO
Do que dou fé. Rio Branco - AC, 27 de Março de 2023.
Custas e Emolumentos R\$ 4,30.



RIVANDA MARIA LEANDRO SILVEIRA-ESCRIVENTE
Selo Digital nº A00006212A-3718A
consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br
- VÁLIDO SOMENTE PARA DIVULGAÇÃO DO SCELADO -

Reconhecimento por SEMELHANÇA de Firmas: (1) **MILENA RODRIGUES PASSARE** e (1) **JONAS LIMA NICACIO**, Assinaladas pelo sinal Público, do que dou fé. Selo Digital (de): Selo/Chave: D000026219/2EDF7. Selo/Chave: D00002621A/B7000 Data/Hora: 31/03/2023 10:40:46, R\$8,60. Consulte em <http://selo.tjac.jus.br>. LUIZ (R16 DE CARVALHO JUNIOR - TABELIÃO/REGISTRADOR SUBSTITUTO



**ESTATUTO DO CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL
NÚCLEO PORTO RICO**



**– CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA,
SEDE, FORO E OBJETIVOS**

Artigo 1º - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Porto Rico, fundado a 12 de outubro de 2022, é uma organização religiosa, nos termos do Código Civil, artigo 44, IV e § 1º, com número ilimitado de sócios e duração de caráter definitivo.

Artigo 2º - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Porto Rico, tem sua sede e foro, para os efeitos constitutivos e funcionais, na cidade de Epitaciolândia, Estado do Acre.

Parágrafo único - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Porto Rico, é uma unidade administrativa criada por autorização e em conformidade com o artigo 60 e parágrafo único do Estatuto do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal – Sede Geral, inscrito no CNPJ, sob o nº 05.899.588/0001-80, com sede na cidade de Brasília, Capital Federal da República, ao qual está vinculado para todos os efeitos.

Artigo 3º - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Porto Rico, reger-se-á pelas Leis Universais da União do Vegetal, pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno, Boletins e demais Regulamentações emanadas do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal.

Artigo 4º - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Porto Rico, tem por objetivos:

I. trabalhar pela evolução do ser humano no sentido do desenvolvimento de suas virtudes morais, intelectuais e espirituais, sem distinção de cor, ideologia política, credo religioso ou nacionalidade;

II. reunir os seus associados em sua sede própria, conforme escala determinada e, extraordinariamente, em local e hora previamente estabelecidos, a critério do Mestre em Representação;

III. amparar os irmãos quando necessário, de acordo com as possibilidades do Centro;

IV. fazer uso do Vegetal.



Artigo 5º - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Porto Rico tem como símbolo da Paz e da Fraternidade Humana: Luz, Paz e Amor.

- CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS, SEUS DEVERES E DIREITOS

Artigo 6º - O Quadro de Sócios será composto de:

- I. sócios fundadores e
- II. sócios efetivos.

Parágrafo primeiro - São sócios fundadores os que fundaram o Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Porto Rico.

Parágrafo segundo - Os sócios efetivos são os admitidos regularmente, após a Ata de fundação.

Artigo 7º - São deveres do sócio:

- I. portar-se com o máximo de respeito no âmbito do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal e em toda e qualquer oportunidade;
- II. pagar até o dia 10 de cada mês sua mensalidade e/ou outras obrigações pecuniárias com o Centro;
- III. zelar pelo desenvolvimento do Centro, bem como por todos os bens de seu patrimônio;
- IV. acatar e cumprir as decisões da Diretoria e da Administração Geral;
- V. respeitar e obedecer o presente Estatuto e todas as Leis do Centro;
- VI. prestar apoio à Diretoria quando for solicitado.

Artigo 8º - São direitos do sócio:

- I. frequentar as reuniões do Centro;
- II. propor novos sócios ao Centro;
- III. votar e ser votado, desde que satisfaça as exigências do Artigo 7º e de acordo com o artigo 10 e seu parágrafo primeiro deste Estatuto;
- IV. participar das deliberações quando solicitada sua opinião, propondo qualquer medida que julgue proveitosa ao Centro;
- V. solicitar para exame os livros e documentos da Tesouraria do Centro, sob a supervisão da mesma;
- VI. requerer licença à Diretoria, para isenção de pagamento de mensalidade, quando em reconhecida situação precária, devidamente



comprovada por três membros da Diretoria e autorizada pelo Mestre em Representação;

VII requerer à Representação reconsideração de atos que forem determinados pela Diretoria, quando se julgar prejudicado.

- CAPÍTULO III - DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Artigo 9º - O Centro Espirita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Porto Rico será administrado em seu aspecto material, por:

- I. uma Diretoria;
- II. um Conselho Fiscal

Artigo 10 - A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 03 (três) anos, sem direito a qualquer remuneração ou qualquer outra retribuição financeira, a qualquer título, e terão a seguinte composição:

- I. Diretoria:
 - a. um Presidente;
 - b. um Vice-Presidente;
 - c. um Primeiro Secretário;
 - d. um Segundo Secretário;
 - e. um Primeiro Tesoureiro;
 - f. um Segundo Tesoureiro;
 - g. um Orador Oficial.

- II. Conselho Fiscal:
 - a. um Presidente;
 - b. dois membros efetivos;
 - c. três membros suplentes.

Parágrafo primeiro - Os membros da Diretoria deverão ser escolhidos entre sócios de competência e responsabilidade reconhecidas, devendo os cargos de Presidente e Vice-Presidente, ser exercidos por sócios no grau de mestre.

Parágrafo segundo - Quando houver afastamento de um mestre, este será substituído no cargo de Presidente ou Vice-Presidente que exerce.



Artigo 11 - À Diretoria compete coletivamente:

- I. administrar o Centro em seu aspecto material e zelar por seus interesses;
- II. cumprir e fazer cumprir, dentro de suas atribuições, as determinações do presente Estatuto;
- III. autorizar as despesas previstas e eventuais, quando de interesse interno;
- IV. elaborar relatórios de atividades, inventários e demonstrativos financeiros mensais;
- V. designar substituto para algum de seus integrantes, em caso de renúncia, impedimento ou necessidade outra;
- VI. resolver todos os casos não previstos no presente Estatuto, ligados à administração material.

Parágrafo único - O membro da Diretoria perderá o mandato se deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou três alternadas, salvo quando justificado e aceito pelo Presidente.

Artigo 12 - Ao Presidente compete:

- I. administrar, supervisionar e orientar a parte material dos trabalhos do Centro;
- II. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III. convocar as Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias do Centro;
- IV. o direito de voto de minerva em caso de empate;
- V. a representação judicial e extrajudicial do Centro, ativa e passivamente, em nível local;
- VI. em caráter de urgência ou casos imprevistos, fazer uso de sua competência, dando conhecimento de sua decisão à Diretoria na reunião seguinte;
- VII. assinar atas e rubricar os livros da Secretaria e da Tesouraria;
- VIII. assinar, juntamente com o Primeiro Secretário, as correspondências de seu setor de administração;
- IX. autorizar as despesas de expediente e as que se fizerem necessárias;



X. assinar, juntamente com o Primeiro Tesoureiro, cheques e outros títulos de natureza jurídica e comercial;

XI. responder pela guarda, conservação e correta utilização de bens móveis, imóveis, títulos mobiliários, rendas e semoventes sob sua responsabilidade;

XII. designar, em caso de necessidade, comissões especiais para tratar de assuntos de interesse específico.

Artigo 13 - Ao Vice - Presidente compete:

- I. substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências;
- II. auxiliar o Presidente em suas atividades e atribuições.

Artigo 14 - Ao Primeiro Secretário compete:

- I. zelar para que a documentação do Centro esteja sempre em dia;
- II. zelar pela segurança do arquivo, conservando-o em ordem, assim como as correspondências e demais documentos;
- III. assinar, juntamente com o Presidente, as correspondências do Centro;
- IV. lavrar as atas das reuniões de Diretoria e providenciar o expediente;
- V. providenciar e responsabilizar-se pela expedição e recebimento das correspondências internas e externas do Centro;
- VI. manter o registro do Livro de Sócios Efetivos e Adventícios.

Artigo 15 - Ao Segundo Secretário compete substituir o Primeiro Secretário, em seus impedimentos e ausências, e auxiliá-lo, quando necessário, dentro de suas atribuições.

Artigo 16 - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- I. receber e responsabilizar-se pelos valores monetários pertencentes ao Centro, assim como Notas Promissórias e outros títulos de crédito;
- II. providenciar e responsabilizar-se pela escrituração do Livro Caixa, trazendo-o sempre atualizado;
- III. providenciar e responsabilizar-se pela arrecadação da renda do Centro;
- IV. assinar e fornecer recibos;



V. fornecer, mensalmente, nas reuniões de Diretoria, relação dos sócios quites;

VI. pagar as despesas autorizadas pela Diretoria e estipuladas por esse Estatuto, mediante o "pague-se" do Presidente;

VII. providenciar e responsabilizar-se pelo recolhimento ao Banco de toda importância superior a um salário mínimo regional;

VIII. designar pessoas para auxiliar na arrecadação da receita ou para pagamento das despesas.

Artigo 17 - Ao Segundo Tesoureiro compete substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos e ausências, e auxiliá-lo, quando necessário, dentro de suas atribuições.

Artigo 18 - Ao Orador Oficial compete:

I. expor, quando solicitado pelo Presidente, o pensamento da Diretoria, nas sessões, para melhor orientação dos sócios;

II. discursar quando for necessário;

III. fazer ou providenciar a apresentação dos visitantes.

Artigo 19 - Ao Conselho Fiscal compete:

I. fiscalizar as prestações de conta e atos da Diretoria;

II. examinar e aprovar os balancetes mensais e Demonstrações Financeiras anuais, quando verificada sua exatidão.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal examinará o relatório anual das atividades financeiras, a ser encaminhado à Diretoria Geral, pela Diretoria.

– CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS

Artigo 20 - O patrimônio do Centro compreende os bens patrimoniais, móveis, imóveis, incorpóreos, semoventes, rendas, títulos mobiliários e direitos a ele pertencentes, e será escriturado e inventariado anualmente sob a égide do Conselho Fiscal.

Artigo 21 - O Exercício Financeiro do Centro tem início a 1º de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro do mesmo ano.



Artigo 22 - Antes de passar a Administração do Centro a seu sucessor, Presidente prestará contas de sua gestão, apresentando o inventário, relatório de atividades e o Demonstrativo Financeiro da Tesouraria, quando encerrará suas atribuições.

Artigo 23 - Compreende-se como receita:

- I. joias e mensalidades;
- II. donativos de qualquer espécie ao Centro;
- III. subscrições que porventura se tornem necessárias aos interesses do Centro;
- IV. rendas eventuais, de qualquer produto material ou atividade patrocinada pelo Centro, para custeio de suas atividades;
- V. legados.

Artigo 24 - Compreende-se como despesa:

- I. compra de mobiliário e outros objetos necessários ao funcionamento do Centro;
- II. custeio de viagens e de remessas entre localidades distintas;
- III. aquisição de material de expediente em qualquer setor;
- IV. conservação do Templo e as que se fizerem necessárias para a realização das sessões e reuniões do Centro;
- V. o que se tornar necessário aos interesses do Centro.

– CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO INTERNO E ATIVIDADES

Artigo 25 - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Porto Rico, reconhece a Sede Geral e como unidades administrativas do Centro os Núcleos, Distribuições Autorizadas e outras que vierem a ser instituídas de conformidade com o artigo 60 e parágrafo único do Estatuto do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Sede Geral, formando um conjunto doutrinário e administrativo integrado.

Artigo 26 - Para melhor execução do programa do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Porto Rico, haverá tantos Departamentos quantos se fizerem necessários e inicialmente os seguintes:



- I. Departamento de Instrução e Doutrinação Espiritual;
- II. Departamento de Limpeza Geral;
- III. Departamento de Beneficência.

Parágrafo único - Boletim próprio disciplinará a criação e funcionamento destes e de outros Departamentos.

Artigo 27 - O Departamento de Instrução e Doutrinação Espiritual tem por objetivo proporcionar ao sócio o Conhecimento Universal, bem como trabalhar pela evolução do ser humano no sentido de desenvolver suas virtudes morais, intelectuais e espirituais.

Artigo 28 - O Departamento de Limpeza Geral consiste na limpeza espiritual e material em todos os seus aspectos.

Artigo 29 - O Departamento de Beneficência visa ao atendimento social, educacional, médico-hospitalar, financeiro e cultural dos filiados do Centro e da comunidade, competindo-lhe, ainda, a promoção da assistência social, do voluntariado e da segurança alimentar e nutricional, por meio de atividades de interesse público e de cunho social.

Artigo 30 - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Porto Rico, visando a beneficência, poderá, de acordo com a necessidade e conveniência, promover a criação de uma entidade própria, a ele vinculada, para a consecução de seus objetivos culturais, assistenciais, educacionais e sociais.

Artigo 31 - O Centro promoverá reuniões de caráter recreativo e cultural, com a participação dos filiados, seus familiares e convidados.

- CAPÍTULO VI - DAS CATEGORIAS DE SÓCIOS

Artigo 32 - O Quadro de filiados do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Porto Rico, entre fundadores e efetivos, compreende três classes de sócios: mestres, conselheiros e discípulos.



Artigo 33 - Os mestres são os responsáveis pelo equilíbrio da União, pela instrução e doutrinação espiritual e pelo cumprimento de todas as Leis da União do Vegetal, respeitadas as devidas atribuições.

Artigo 34 - Os conselheiros são os auxiliares dos mestres na aplicação e execução do disposto no artigo 33 do presente Estatuto.

Artigo 35 - Os discípulos são todos os associados do Centro.

– CAPÍTULO VII – DA ADMINISTRAÇÃO DO NÚCLEO

Artigo 36 - A Administração do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Porto Rico, é constituída pelo Quadro de Mestres e o Corpo do Conselho nele lotados e a ela compete:

- I. administrar o Núcleo, no seu aspecto espiritual e disciplinar;
- II. eleger o Mestre Representante e auxiliá-lo dentro de suas atribuições;
- III. propor ao Mestre Central da Região a substituição do Mestre Representante, antes do término do seu mandato, por encaminhamento de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- IV. indicar à Sede Geral do Centro o Mestre Representante do Núcleo que venha a ser criado por desmembramento.

Parágrafo único - O Quadro de Mestre funciona como Câmara de Justiça e de Recursos, com relação aos atos e decisões do Mestre Representante.

Artigo 37 - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Porto Rico reconhece a existência, superioridade hierárquica, vinculação e subordinação às diretrizes, leis e determinações da Administração Geral do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal.

Artigo 38 - A Administração Geral é composta pelo Quadro de Mestres da Sede Geral e de todas as unidades administrativas mencionadas no artigo 25 deste Estatuto e a ela cabe a Direção Espiritual e a determinação superior das diretrizes gerais de Centro, nos termos estatutários, funcionando como Órgão Legislativo e Câmara de Justiça, com jurisdição plena sobre todas as unidades administrativas aqui mencionadas.



Parágrafo único - As decisões da Administração Geral têm força de lei no âmbito da Sede Geral e de todas as unidades administrativas, devendo ser respeitadas e acatadas por todos os filiados do Centro.

Artigo 39 - A Administração Geral comporta os seguintes órgãos:

- I. Conselho de Administração Geral – CONAGE;
- II. Conselho da Representação Geral – CRG;
- III. Representação Geral - RG;
- IV. Conselho da Recordação dos Ensinos do Mestre Gabriel – CREMG;
- V. Colégio Eleitoral;
- VI. Administrações Centrais – AC;
- VII. Conselho de Administração Central – CONACE; e
- VIII. Administrações dos Núcleos.

Artigo 40 - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Porto Rico, reconhece e se submete à autoridade e competência exclusiva do Conselho de Administração Geral para reformar o Estatuto Social, bem como para elaborar, reformar e promulgar todas as leis e diretrizes a serem observadas no âmbito da Sede Geral e de todas as unidades administrativas do Centro, assim também quanto às competências funcionais do Conselho da Representação Geral, da Representação Geral, do Conselho da Recordação dos Ensinos do Mestre Gabriel, do Colégio Eleitoral, da Administração Central da Região, do Conselho de Administração Central, do Mestre Geral Representante como autoridade máxima do Centro e do Mestre Central da Região como autoridade máxima da Região e do Mestre Representante como autoridade máxima do Núcleo.

– CAPÍTULO VIII – DOS NÚCLEOS

Artigo 41 - Serão criados Núcleos onde e quando se fizer necessário, a critério e com autorização da Representação Geral, em conjunto como Quadro de Mestres da Sede Geral do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal.

Parágrafo único - Em local que não exista ainda estrutura suficiente para a criação de um Núcleo, poderá ser instalada uma Distribuição autorizada pela Sede Geral do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal.



Artigo 42 - Os Núcleos ficam vinculados diretamente à Sede Geral, com registro civil próprio.

Parágrafo único - A competência administrativa das Distribuições autorizadas será delegada pela Sede Geral do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal.

- CAPÍTULO IX - DA ADMISSÃO, AFASTAMENTO E LICENÇAS

Artigo 43 - A admissão do sócio será feita mediante pedido do interessado, após participação em sessão, a critério do Mestre em Representação.

Artigo 44 - As licenças serão concedidas pelo Mestre em Representação nos casos de:

- I. mudança para outra localidade;
- II. viagens; e
- III. outros, a critério do Mestre em Representação.

Artigo 45 - O afastamento será imposto ao sócio que:

- I. fizer desacato ao Centro ou prejudicá-lo em seus interesses;
- II. provocar distúrbios;
- III. provocar discórdia ou ferir o decoro do Centro na pessoa de seus dirigentes;
- IV. infringir a ordem pública com a prática de roubos, consumo de tóxicos ou transações ilícitas devidamente comprovadas;
- V. desrespeitar as Leis do Centro.

Artigo 46 - É passível de suspensão o sócio que:

- I. deixar de cumprir os deveres estabelecidos no artigo 7º do presente Estatuto;
- II. sem justificação, deixar de pagar três mensalidades consecutivas, salvo quando observado o artigo 8º, VI, a critério do Mestre em Representação.

- CAPÍTULO X - DAS ASSEMBLÉIAS, REUNIÕES, VOTAÇÕES E ELEIÇÕES



Artigo 47 - A Assembleia Geral Ordinária será constituída dos sócios que atendam às disposições deste Estatuto e reunir-se-á em primeira convocação com o mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados, sob a direção de uma mesa presidida pelo Presidente do Centro e, em segunda convocação, com qualquer número de sócios, uma hora após a primeira convocação.

Artigo 48 - A Assembleia Geral Ordinária será realizada a cada triênio, no dia 1º de novembro, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 49 - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou a requerimento de 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria, para apreciação de assuntos especiais e nela serão tratados, exclusivamente, assuntos objeto da convocação.

Artigo 50 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos por maioria simples de votos.

Artigo 51 - A eleição para Mestre Representante dependerá de maioria simples dos eleitores, cabendo a realização de segundo turno de votação entre os dois mais votados, caso não se verifique a maioria simples em primeiro turno, o que será feito em uma só sessão.

Artigo 52 - A posse dos eleitos e dos designados dar-se-á ordinariamente no dia 06 de janeiro subsequente ao ano da eleição, em Reunião Solene da diretoria.

Artigo 53 - A ordem dos trabalhos referentes a eleições obedecerá a critérios estabelecidos em Carta Circular, emitida dois meses antes da eleição.

Artigo 54 - O resultado da eleição será fixado em edital, na Sala de Reuniões, em local visível.

Artigo 55 - O sócio eleito para qualquer cargo, se não puder aceitar, deverá comunicar à Diretoria, no período de 10 (dez) dias, contados da data da eleição.



Parágrafo único - Aceita a renúncia, o Presidente convocará Assembleia Geral Extraordinária para preenchimento do cargo vago.

Artigo 56 - Não será permitida a votação, eleição e posse por procuração.

Artigo 57 - Não poderá haver mudança dos critérios eleitorais no ano em que a eleição venha a se realizar.

- CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 58 - A Bandeira do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, com tamanho, dizeres e cores aprovados pela Administração Geral, deve ser respeitada por todos os filiados do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Porto Rico.

Artigo 59 - Os símbolos, uniformes, nomes, marcas e demais identidades do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, de conformidade com o artigo 77 do seu estatuto, são utilizados pelo Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Porto Rico, a ele vinculado.

Artigo 60 - O Centro só será dissolvido quando o número de sócios for inferior a dois.

Artigo 61 - Em caso de dissolução do Centro, satisfeitas todas as dívidas, proceder-se-á à partilha do patrimônio restante entre as instituições de caridade em funcionamento dentro das regiões onde existirem Núcleos da União do Vegetal.

Parágrafo único - Em caso de dissolução ou fechamento do Núcleo, o patrimônio deste será revertido à Sede Geral, satisfeitos os compromissos financeiros se existentes.

Artigo 62 - Os sócios do Centro não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações por ele contraídas.



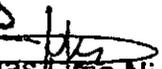
Artigo 63 - O Centro poderá realizar investimentos na busca de melhores resultados financeiros para consecução de seus objetivos, mas não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Artigo 64 - Este Estatuto só poderá ser reformado pelo Conselho de Administração Geral quando a prática se fizer necessária ao progresso e engrandecimento do Centro.

Artigo 65 - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Porto Rico, adota e se submete, em caráter suplementar, aos termos e disposições do Estatuto, Boletins, Leis e diretrizes do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Sede Geral, aqui integrantes para todos os efeitos.

Artigo 66 - O presente Estatuto, depois de aprovado e devidamente registrado, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Epitaciolândia - Acre, 12 de outubro de 2022.



Jonas Lima Nicácio
Presidente


Luiz Mario/Luigi Junior
OAB/AC 3791

CARTÓRIO AQUINO CARTÓRIO AQUINO CARTÓRIO AQUINO
Reconheço por SEMELHANÇA a Firma (1) JONAS LIMA NICACIO
Assinaladas pelo sinal Público do qual dou fé. Selo(s)
Digital(is): Selo/Chave 0000026922/4ECHO Data/Hora
14/04/2023 10:02:10, R\$4,30 Consulte
<http://selo.tjac.jus.br> LUIZ IRIS DE CARVALHO
JUNIOR - TABELIÃO/REGISTRADOR SUBSTITUTO

CARTÓRIO AQUINO CARTÓRIO AQUINO CARTÓRIO AQUINO
PROTOCOLADO SOB O Nº 382, EM 14/04/2023, LIVRO 3, REGISTRADO SOB O Nº 374, LIVRO A-8 (RCPI), FOLHAS 236/250. NATUREZA: REGISTRO DE ESTATUTO DO CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL, NÚCLEO DE PORTO RICO. EMPLACEMENTOS: R\$94,93. FICOM: R\$5,60. FUNEL: R\$2,17. TOTAL: R\$111,70. SELO DIGITAL: D000026934. CHAVE: 80CF.C. EPITACIOLÂNDIA-AC, 14 DE ABRIL DE 2023. CONSULTE A AUTENTICIDADE EM: <http://selo.tjac.jus.br>
LUIZ IRIS DE CARVALHO JUNIOR - REGISTRADOR SUBSTITUTO